Palácio dos Dois Poderes

L E I Nº 21/82

SÚMULA : Acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 08/80, de 13 de novembro de 1980.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do / Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 97, da Lei Municipal nº 08/80 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio da Platina), de 13 de novembro de 1980, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O tempo de serviço prestado pelo funcionário anteriormente, em atividade vinculada ao regime de Previdência Social Urbana, será contado, exclusivamente, para efeito de aposentadoria por invalidez,/ por tempo de serviço e compulsória.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de setembro de 1982.-

ADRIANO MANTOVANI
- Prefeito Municipal -